

## **Regulamento Veloteca - Ciclaveiro**

O presente regulamento visa estabelecer as regras de disponibilização dos itens da Veloteca. Este projeto da Ciclaveiro – Associação pela Mobilidade Urbana em Bicicleta (doravante denominada como Ciclaveiro), consiste na cedência de material diverso ligado à utilização da bicicleta que se encontra num repositório, disponível para a utilização segundo as regras e pressupostos estabelecidos no presente regulamento.

A utilização do referido material pressupõe o conhecimento e a aceitação integral e sem reservas dos termos e regras constantes do presente documento pelo utilizador (doravante denominados como Requerente) e de acordo com imposições descritas pelo Regulamento Interno (doravante designado pela sigla RI).

### **CAPÍTULO I - Disposições Gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

- 1 — O presente Regulamento estabelece as regras e os procedimentos do funcionamento da Veloteca e as regras a seguir pelos utilizadores deste projeto.
- 2 — Todo o material, em qualquer período temporal, é sempre propriedade da Ciclaveiro – Associação pela Mobilidade Urbana em Bicicleta.
- 3 — O objetivo do projeto é ceder material diverso, como bicicletas e acessórios, a título de empréstimo, para usufruto exclusivo dos sócios da Ciclaveiro, de acordo com as regras impostas e premissas descritas por este regulamento.

#### **Artigo 2.º**

##### **Disposições gerais de utilização**

- 1 — Todo o material que é demonstrado no website<sup>1</sup> é passível de ser requisitado pelo Requerente.
- 2 — Reserva-se o direito de excluir equipamentos, previamente disponíveis, por razões descritas pela Direção da Ciclaveiro.

#### **Artigo 3.º**

##### **Elegibilidade**

- 1 — São elegíveis a requerer a cedência de material da Veloteca todos os sócios Efetivos, Fundadores e Honorários da Ciclaveiro e que se encontrem em pleno gozo dos seus direitos, como explanado pelo Regulamento Interno (RI).

---

<sup>1</sup> <http://ciclaveiro.pt/veloteca/>

2 — Não são elegíveis todos os sócios que encontrem na situação de suspensão (RI, Art. 6º) ou em processo de perda de direto (RI, Art. 7º).

## **CAPÍTULO II - Condições de Utilização**

### **Artigo 4.º**

#### **Procedimento do pedido de cedência**

- 1 — O pedido deverá ser efetuado pelo website anteriormente referido.
- 2 — O Requerente fará a escolha do item que lhe interessar, dentro dos que estão disponíveis.
- 3 — É definido um período de cedência que não poderá ultrapassar 30 dias.
- 4 — Existe a possibilidade de renovação, no caso de não existirem outros interessados.
- 5 — É possível requer mais que um artigo, respeitando os pontos anteriores.
- 6 — Em casos de sobreposição temporal de dois ou mais pedidos será tomado como critério de escolha a data e hora da submissão do pedido, sendo cedido o material ao Requerente que submeteu o pedido primeiro. Os restantes Requerentes serão notificados por via eletrónica, de modo a realizarem novamente o pedido com outra janela temporal.
- 7 — É acordada mutuamente, entre o requerente e a Ciclaveiro, a data e hora do levantamento. A realização deste ato não poderá ultrapassar 3 dias, exceto se devido a razões imputáveis à Ciclaveiro.
- 8 — É acordada mutuamente, entre o requerente e a Ciclaveiro, a data e hora do retorno. A realização deste ato não poderá ultrapassar 3 dias, exceto se devido a razões imputáveis à Ciclaveiro.
- 9 — Caso ocorra um erro informático e seja realizado um pedido para um item que não está disponível a Ciclaveiro entrará em contacto com o requerente por via eletrónica.
- 10 — A realização do pedido implica um acordo com os termos e condições do presente regulamento.

### **Artigo 5.º**

#### **Custos**

- 1 — Caso existam, os custos devidos pelo uso do material, tais como a caução ou taxas, são fixados no website, podendo ser alteradas a qualquer momento.
- 2 — Os valores válidos são os apresentados no momento da realização do pedido de cedência.

3 — Caso exista, a caução é devolvida com a devolução do material, após exame ao seu estado de conservação.

4 — Poderá ainda ser adotado um regime de donativos, sendo que este terá que ser dado no levantamento do material, ficando o valor sujeito ao livre arbítrio do Requerente.

#### Artigo 6.º

##### **Levantamento do material**

1 — O material será levantado na *Casa da Bicicleta*, cuja morada é Rua Almirante Cândido dos Reis Nº12, Aveiro.

2 — O levantamento do material é efetuado após assinatura do «Termo de Aceitação» (vide Anexo I) onde consta, designadamente, a seguinte informação:

- a) Identificação do requerente;
- b) Material requerido, assim como o seu estado de conservação;
- c) Data de levantamento, Data de retorno, Período de cedência;
- d) Responsabilidades em que incorre o requerente em caso de mau uso ou extravio do material;
- e) Autorização de recolha de dados pessoais;

#### Artigo 7.º

##### **Período de cedência**

1 — O Requerente deverá usufruir do item, com todos os cuidados, pelo período acordado.

2 — O material poderá ser devolvido antes do fim do período acordo, com menção inequívoca da desistência.

#### Artigo 8.º

##### **Retorno do material**

1 — O material será retornado à *Casa da Bicicleta*, cuja morada é Rua Almirante Cândido dos Reis Nº12, Aveiro.

2 — Após verificação do seu estado de conservação, por um membro dos Órgãos Sociais da Ciclaveiro, é finalizado o processo.

3 — Caso sejam detetados danos ou alterações ao estado de conservação durante a verificação, sendo que não estavam descritas previamente, o Requerente deverá indemnizar a Ciclaveiro no valor acordado.

## Artigo 9.º

### **Perda de direito à cedência**

1 — Em adição ao ponto 3 do Artigo 7.º do presente Regulamento, poderá ser aplicada uma proibição de cedência de material da Veloteca, nos casos em que Direção da Ciclaveiro assim o decida.

## **CAPÍTULO III - Deveres e Responsabilidade Civil**

### Artigo 10.º

#### **Deveres e Obrigações**

1 — O requerente deverá respeitar as regras constantes do Código da Estrada, especialmente as estabelecidas para os velocípedes.

2 — O utilizador deve fazer um uso prudente e adequado do material, tendo particular atenção aos seguintes aspetos:

- a) Respeitar o compromisso de utilização assumido no termo de aceitação;
- b) Cumprir as obrigações que lhe sejam determinadas por qualquer autoridade competente, administrativa ou policial;
- c) Assegurar -se, antes de cada utilização, o material está em boas condições de funcionamento;
- d) Praticar uma condução defensiva e segura, comportando -se de forma diligente, garantindo a segurança de utilização dos equipamentos com respeito pela segurança rodoviária, tanto a do próprio utilizador como a dos restantes ocupantes da via.

3 — Em caso de avaria grave ou acidente, o utilizador deve proceder à entrega do material no local já descrito, acompanhado de uma descrição dos acontecimentos.

4 — O requerente não pode utilizar o material para quaisquer fins de natureza comercial ou qualquer outro tipo de utilização alheia à mobilidade individual. Designadamente não pode: alugar, mutuar ou, por qualquer outra forma, ceder ou alienar o material a terceiros.

5 — O requerente não pode realizar quaisquer alterações ao material.

6 — Certificar-se que o estacionamento da bicicleta cedida é feito em local adequado e seguro, respeitando as boas práticas.

7 — Não deixar o material cedido na via pública sem vigilância.

8 — É da exclusiva responsabilidade do requerente que todo o material é utilizado e armazenados de forma segura em todos os momentos, bem como a sua devolução nas precisas condições em que a recebeu, com exceção do decorrente do seu uso normal.

9 — Sempre que o utilizador não desejar ou não dever permanecer com o material, deverá informar e proceder à sua entrega o mais rapidamente possível.

10 — O não cumprimento, pelo utilizador, de qualquer das regras estabelecidas no presente regulamento quanto ao uso e retorno do material cedido equipamentos dará o direito à Ciclaveiro de usar a caução ou exigir uma indemnização até ao limite dos danos ocasionados pela conduta ou omissão do requerente.

11 — O requerente é ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados em resultado do uso do equipamento e que excedam o valor da caução, podendo ser exigida a reposição do material ou uma indemnização no valor acordado.

12 — A Ciclaveiro poderá tomar ações legais contra o requerente nos casos considerados como maliciosos ou fundamentalmente negligentes.

13 — A Ciclaveiro pode exigir imediata e unilateralmente a devolução do material, sempre que este não for usada em cumprimento dos termos do presente regulamento.

14 — No caso de furto, roubo ou extravio o requerente terá que apresentar queixa junto da esquadra policial mais próxima onde decorreu o incidente e comunicá-lo à Ciclaveiro, no prazo máximo de 24 horas, anexando cópia da queixa.

#### Artigo 11.º

##### **Seguro e acidentes**

1 — A Ciclaveiro não se responsabiliza por qualquer acidente e danos resultante da utilização do material, durante o período de cedência ou fora deste, ao material, ao requerente ou a terceiros.

#### Artigo 12.º

##### **Manutenção do material**

1 — A Ciclaveiro assume a manutenção corrente e o bom funcionamento do material passível de ser cedido.

2 — O estado do material deverá ser revisto pelo requerente antes do seu levantamento.

## **CAPÍTULO IV - Disposições Finais**

### **Artigo 13.º**

#### **Proteção de dados pessoais**

1 — Todos os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente regulamento, têm o seu tratamento e conservação assegurado pela Ciclaveiro, em cumprimento das obrigações legais impostas e nos termos do consentimento dado pelo titular e incluem: nome, número de identificação de cartão de cidadão ou documento equivalente, endereço eletrónico, contactos telefónicos, idade e género.

2 — O titular dos dados pode solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, a sua retificação ou o seu eliminação, a limitação ou oposição ao seu tratamento e, ainda, mantendo o direito de retirar o consentimento em qualquer altura, sempre sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais e contratuais estabelecidas, bem como no consentimento previamente dado.

3 — Os dados recolhidos são exclusivamente utilizados para as seguintes finalidades:

- a) Divulgação de outras atividades ou conteúdos da Ciclaveiro
- b) Registo anonimizado dos Requerentes para construir estudos internos de tendências.
- c) Comunicação direta durante o processo de cedência

4 — Os dados pessoais recolhidos apenas poderão ser comunicados ou transferidos, em parte ou na sua totalidade, a entidades terceiras, públicas e ou privadas, sempre que tal decorra de obrigação legal constituída e/ou seja necessário para cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente regulamento, sendo desse facto o seu titular previamente notificado.

### **Artigo 14.º**

#### **Revisão do Regulamento**

1 — A Ciclaveiro reserva o direito, caso se verifique essa necessidade, de alterar os termos e condições do presente regulamento a qualquer momento.

2 — As novas versões só entrarão em vigor quando publicadas no website.

### **Artigo 15.º**

#### **Casos omissos**

1 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidos por recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididos pela Direção da Ciclaveiro.

Artigo 16.º

**Entrada em vigor**

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no website referido.

**10 de novembro de 2020 — Direção da Ciclaveiro**

## Termo de Aceitação - Veloteca

(A assinar no momento do levantamento do material)

\_\_\_\_\_ (nome completo do requerente), com o Número de Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade \_\_\_\_\_ e com o contacto telefónico \_\_\_\_\_, declara que leu e aceita as disposições do Regulamento da Veloteca para a utilização do material deste projeto.

Mais declara que:

- Levanta o seguinte material, com as mencionadas datas de levantamento e de retorno:

Material requerido	Levantamento	Retorno
—	Data:	Data:
—	Hora:	Hora:
—		
—		
—		
—		

- Se compromete a usar o usar o material de forma adequada e a devolvê-lo nas mesmas condições de funcionamento em que lhe foi entregue, tendo anotado as seguintes observações sobre o seu estado de conservação:

Observações do estado de conservação do material

- Se responsabiliza por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados ou sofridos, no condutor, no material ou a terceiros, que ocorram durante o período de cedência da bicicleta. Assim como assume todas as responsabilidades decorrentes do mau uso ou extravio do material;

Aveiro , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura do requerente

\_\_\_\_\_ *Pede-se ao requerente que fotografe esta folha para efeitos de cópia própria*